LEI Nº 1.604/13
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza a compra de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pedralva autorizado a adquirir por compra, um imóvel com área de 1.221,01 m², de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Pedralva, situado no Bairro Bica, nesta cidade.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis por R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos próprios do orçamento, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 19 de novembro de 2013.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Helenilza Batista do Patrocínio Siqueira
Secretária Municipal de Educação